

LEI Nº 730/85

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM
O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMIN LOUREIRO, Prefeito Municipal de João Monlevade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando o desassoreamento do Rio Piracicaba, setor urbano, neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos objeto de convênio têm o custo estimulado em Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), que serão pagos pela Prefeitura na seguinte forma:

Exercício de 1985

1ª parcela: Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) na assinatura de convênio;

2ª parcela: Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros); 30 dias após o primeiro depósito;

3ª parcela: Cr\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros); 60 dias após o primeiro depósito.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício, recursos através de crédito especial de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de setembro de 1985.

**GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal**